



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Monsenhor Tobias, 321, Riacho de Santana - Bahia

Telefone



77 3457-2121

Horário



Segunda a sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 039/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023. DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO Nº 051/2023, RESULTADO DA DISPENSA Nº 008/2023, DEFLAGRADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023.
- PORTARIA Nº 040/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023. DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0015/2023, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0030/2023. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, TIPO CARTAZES, PAPÉIS TIMBRADOS, ADESIVOS, PASTAS, CONVITES, FORMULÁRIOS, ENVELOPES, FOLDERS, CARIMBOS, CARTÕES, BLOCOS, ENTRE OUTROS, DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019 - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO BELÉM NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201803928-1 DO PLANO DE AES ARTICULADAS - PAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE.
- TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-BAHIA E A EMPRESA TRINUS CONSTRUTORA EIRELI - CUJO OBJETO REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS NO BAIRRO BELÉM NO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 201803928-1 DO PLANO DE AES ARTICULADAS - PAR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PORTARIA Nº 039/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidor para fiscalizar o Contrato nº 051/2023, resultado da Dispensa nº 008/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 048/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor Thalisson de Carvalho Silva, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização Contrato nº 051/2023, resultado da Dispensa nº 008/2023, deflagrado do Processo Administrativo nº 048/2023, cujo objeto se refere à contratação de serviços de divulgações de atos e ações administrativas em emissora de rádio com cobertura de 100% (cem por cento) do território do município de Riacho de Santana e programação destinada, prioritariamente, ao Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 11 de agosto de 2023.

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º 44/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF Sob o nº 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

PORTARIA Nº 040/2023 DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Designa servidores para fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 0015/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0015/2023, Processo Administrativo nº 0030/2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados, para, a partir desta data, desempenhar as atribuições referentes à fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 0015/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0015/2023, Processo Administrativo nº 0030/2023, cujo objeto se refere à prestação de serviços na confecção de materiais gráficos, tipo cartazes, papéis timbrados, adesivos, pastas, convites, formulários, envelopes, folders, carimbos, cartões, blocos, entre outros, destinados às diversas Secretarias do Município.

Secretaria Municipal de Administração: Simone Fagundes da Silva.

Secretaria Municipal de Saúde: Marbia Morgana Fernandes Pereira.

Secretaria Municipal de Assistência Social: Marcelo Henrique de Oliveira Rego.

Secretaria Municipal de Educação: Fagner dos Santos Cardoso.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos: José Maicon Fagundes da Silva.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: Érica Ferreira Sena.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIACHO DE SANTANA, Estado da Bahia, 11 de agosto de 2023.

Tainã Eremita Fernandes Cardoso de Castro Ivo
Secretária Municipal de Administração
Decreto n.º 44/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
E S T A D O D A B A H I A
CNPJ 14.105.191/0001-60
PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 181/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, n.º 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, CPF/MF N° 131.585.545-34.

CONTRATADA: Trinus Construtora Eireli, inscrita no CNPJ n° 07.490.867/0001-11, sediada na Avenida Estados Unidos, n.º 810-Galpão, Bairro Entroncamento, na Cidade de Jaguaquara, Bahia, CEP 45.345-000, representada pelo Sr. Moacyr Fontes de Brito, portador(a) do Registro Geral n.º 05.218.911-24 e CPF/MF n.º 697.085.925-87, residente e domiciliado na Avenida Otaviano da Hora, n.º 50, Bairro Entroncamento, na Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia.

Face aos entendimentos mantidos, a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve rescindir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 78, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, o Contrato Administrativo n° 181/2019, celebrado em 13 de dezembro de 2019, decorrente da Concorrência n° 004/2018, do Processo Administrativo n°. 092/2018, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de uma escola com 12 salas no Bairro Belém no Município de Riacho de Santana, conforme Termo de Compromisso n° 201803928-1 do Plano de AES Articuladas – PAR, celebrado entre o Município de Riacho de Santana e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

Riacho de Santana, Bahia, em 11 de agosto de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2019,
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-
BAHIA E A EMPRESA TRINUS
CONSTRUTORA EIRELI.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.105.191/0001-60, com endereço à Praça Monsenhor Tobias, nº 321, Centro, Município de Riacho de Santana – BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Sr. Tito Eugênio Cardoso de Castro, RG n.º 01.397.126-31, SSP-BA, CPF/MF Nº 131.585.545-34.

CONTRATADA: Trinus Construtora Eireli, inscrita no CNPJ nº 07.490.867/0001-11, sediada na Avenida Estados Unidos, nº 810-Galpão, Bairro Entroncamento, na Cidade de Jaguaquara, Bahia, CEP 45.345-000, representada pelo Sr. Moacyr Fontes de Brito, portador(a) do Registro Geral n.º 05.218.911-24 e CPF/MF n.º 697.085.925-87, residente e domiciliado na Avenida Otaviano da Hora, nº 50, Bairro Entroncamento, na Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Bahia, resolve celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 181/2019, oriundo da Concorrência nº 004/2018, do Processo Administrativo nº. 092/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana– Bahia, resolve rescindir unilateralmente, nesta data, embasado no Art. 78, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, o **Contrato Administrativo nº 181/2019**, celebrado em 13 de dezembro de 2019, decorrente da Concorrência nº 004/2018, do Processo Administrativo nº. 092/2018, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de uma escola com 12 salas no Bairro Belém no Município de Riacho de Santana, conforme Termo de Compromisso nº 201803928-1 do Plano de AES Articuladas – PAR, celebrado entre o Município de Riacho de Santana e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

2.1 A rescisão unilateral do contrato administrativo decorre de deflagração de processo administrativo sancionatório em face da empresa Trinus Construtora Eireli, devido a diversas restrições e inconformidades no empreendimento do objeto do Contrato Administrativo nº 181/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

E S T A D O D A B A H I A

CNPJ 14.105.191/0001-60

PRAÇA MONSENHOR TOBIAS, 321, CENTRO, RIACHO DE SANTANA-BA

Considerando que foi reconhecida a infração de inexecução contratual e execução irregular do Contrato Administrativo nº 181/2019, e decidido pela declaração de idoneidade da Infratora, até a promoção de reabilitação pela Administração, pela aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor inicial atualizado do contrato, pela rescisão unilateral e convocação das demais classificadas do certame que deu causa ao contrato administrativo nº 181/2019, conforme Decisão Administrativa nº 194/2023, publicada no dia 02 de agosto de 2023 no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A presente Rescisão Unilateral passa a vigorar a partir de 11 de agosto de 2023.

4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – FORO

5.1 É eleito o Foro da Comarca de RIACHO DE SANTANA/BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Rescisão, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, assina este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Riacho de Santana, Bahia, em 11 de agosto de 2023.

Tito Eugênio Cardoso de Castro
Município de Riacho de Santana
Prefeito Municipal

Testemunha:

1 - _____

CPF: _____

Testemunha:

2 - _____

CPF: _____



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/066D-5BF1-AF35-0002-4CDD> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 066D-5BF1-AF35-0002-4CDD



Hash do Documento

7adf09daecd3768ef10af4ef38195f5ed5475e22cf1a92118a3d468fde2371df

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/08/2023 13:27 UTC-03:00